

EDITAL N.º 03 / 2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR CARÊNCIAS NA ESCOLA INDÍGENA CHUI

O diretor João Paulo da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 173/2017, publicada no D.O.E de 09 de agosto de 2017, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Escola Estadual, **Escola Indígena Chui, localizada no município de Maracanaú.**

I – Para lecionar as disciplinas de Física e Língua Portuguesa nas séries/turmas do Ensino Médio, atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, conforme discriminado Quadro I no Anexo I, parte integrante deste Edital;

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações descritas na **Lei Complementar 173/2017**, publicada no D.O.E 09 de Agosto de 2017.

1.2. A Seleção consistirá na análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

2. EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela **ESCOLA** com supervisão da CREDE 01.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de **40** (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estarão sob a responsabilidade da **Escola** e será realizada no período de **12 e 13 de fevereiro de 2019**, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na:

Escola	Endereço	Telefone
Escola Indígena Chui	Rua Prof. José Henrique da Silva, 5888– Aldeia Olho D'água – Maracanaú - Ceará	(85) 3384-5593

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, para suprir carências temporárias do corpo docente efetivo. A contratação futura será por tempo determinado, para atuar na Escola Estadual, tendo o candidato por **opção apenas 1 (uma) disciplina no Anexo V.**

5.2. O candidato deve ser, preferencialmente professor indígena oriundo da etnia e da comunidade em que esta localizada a escola

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de

informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia.
- C.P.F
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais.
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- O candidato deve apresentar documento comprobatório da organização local indígena reconhecendo seu pertencimento àquele povo.(Esse documento terá validade apenas como critério de lotação).
- Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação.
- Declaração de matrícula ativa e Histórico Escolar (atualizado) da Instituição de Ensino (para os que não possuem graduação concluída).
- Cursos de capacitação correlatos com o magistério com carga horária superior a 80 h (oitenta horas).

5.2.1. As inscrições deverão atender esta ordem, respectivamente.

5.2.2. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.3. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6 DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de uma única etapa classificatória com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.3 Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II, limitando-se ao valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com

seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada não serão considerados.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será a pontuação obtida na análise do "Curriculum Vitae".

7.2. A classificação final dos candidatos será feita por disciplina, em ordem decrescente de pontuação final.

7.3. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
- b) Portador do Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) Maior tempo de experiência no Magistério;
- d) Maior idade

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de **01 (um) ano** a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desprestigiar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso administrativo à **ESCOLA**:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";

10.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à **CREDE 1**.

10.3 Os recursos deverão ser entregues na CREDE 1 na célula de cooperação com os municípios CECOM no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

10.4 O prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site www.crede01.seduc.ce.gov.br.

10.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) Não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000.
- g) Declarar não cumprir sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar-se na escola, com os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através da **CREDE 1** no site: www.crede01.seduc.ce.gov.br.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000) Parágrafo revogado pela recomendação do MPF Nº 59/2018 de 09 de Julho de 2018

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000.

12.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Maracanaú, 11 de fevereiro de 2019

João Paulo da Silva Lima
Diretor

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 03 / 2019

1. ESCOLA INDÍGENA CHUÍ - MARACANAÚ

Disciplina	Série	Turma	Turno	C/H Semanal	Período da Carência (Previsão)
LÍNGUA PORTUGUESA	1º ANO ENSINO MÉDIO	A	TARDE	4 H	DEFINITIVO
LÍNGUA PORTUGUESA	2º ANO ENSINO MÉDIO	A	TARDE	5 H	DEFINITIVO
LÍNGUA PORTUGUESA	3º ANO ENSINO MÉDIO	A	TARDE	5 H	DEFINITIVO
FÍSICA	1º ANO ENSINO MÉDIO	A	TARDE	2 H	DEFINITIVO
FÍSICA	2º ANO ENSINO MÉDIO	A	TARDE	2 H	DEFINITIVO
FÍSICA	3º ANO ENSINO MÉDIO	A	TARDE	2 H	DEFINITIVO

ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL N° 03 / 2019

QUADRO I

ETAPA/NÍVEL	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Lotação de Professores no Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos- Anos Finais e Médio: A lotação do professor nessa etapa/nível deverá orientar-se de acordo com a organização curricular por disciplinas/áreas do conhecimento, constante no mapa curricular cadastrado no Sige Escola e considerando o número de turmas ofertadas conforme o determina a Portaria nº 1169/2015 – GAB.	

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N° 03/2019

LEGISLAÇÃO INDÍGENA

Resolução nº5, de 22 de Junho de 2012, Define Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica

Artigo 4º Ítem IV

Artigo 7º Parágrafo 1º

Seção II Artigo 19

Resolução 382/2003 Dispõe sobre a criação e o funcionamento de escola indígena no Sistema de Ensino do Ceará e dá outras providências.

Capítulo XI Artigo 14

Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas

Artigos 27,28,29,30 e 31Portaria de Lotação N° 1433/2016 GAB Estabelece as normas para lotação de professores nas escolas públicas estaduais para o ano de 2017 e dá outras providências

4.3 Educação Indígena

Ítem a

ANEXO IV – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03 / 2019

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Licenciatura Intercultural.	50	50
2 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	40	40
3 Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	30	30
4 Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	30	30
5 Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	30	30
6 Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas-aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	25	25
7 Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer CEE nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007).	20	20
8 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.	20	20
9 Histórico Escolar - Graduando cursando o 6º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	10	10
10 Habilitação no magistério indígena de nível médio.	10	10
11 Habilitação no ensino médio, na modalidade normal.	10	10
12 Curso de capacitação relacionado à educação escolar indígena, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	5	10
13 Curso de capacitação relacionado à educação escolar indígena, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	5	10
14 Curso de capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	5
15 Curso de capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	5
16 Certificado de conclusão de Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções CNE nº 12/83, 03/99 e 01/01, limitado a 1 (um) curso.	5	5
17 Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, em escola indígena, mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	2	4
18 Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do magistério, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	2
19 Atuação como aplicador no SPAECE nos anos de 2016 e 2017, sendo 0,4 pontos para cada turma aplicada, limitando-se a 10 turmas.	0,4	4

Observações:

- O candidato receberá pontuação em apenas 01(um) dos itens discriminados na ordem de 1 ao 11;
- O candidato receberá pontuação em apenas 02 (dois) de 80h e 02 (dois) de 120h;
- **O/A candidato/a receberá pontuação máxima de até 02 (dois) anos de experiência, podendo ser exclusivamente em escola indígena, ou em escola convencional, ou combinando as duas categorias.**

ANEXO V – A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 03 / 2019

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1 a 8. Nome do Curso de Graduação

Nome do curso (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

9. Atuação como aplicador no SPAECE nos anos de 2017 e 2018, sendo 1,0 ponto para cada turma aplicada, limitando-se a 10 turmas. **O documento comprobatório será o comprovante de aplicação (destacado da ata da turma aplicada) ou declaração emitida pela instituição responsável pela avaliação externa (CAED/UFJF).**

Ano de Aplicação	Quantidade de Turmas Aplicadas por ano
2017	
2018	

10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
10.1	
10.2	

11. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
11.1	
11.2	

12. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

13. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano letivo limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 (dois) pontos para cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
13.1	
13.2	
13.3	
13.4	
13.5	

_____, ____ de _____ de 2019.
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO VI – A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 03/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____				
Nome Completo				
E-mail				
Data de Nascimento	Sexo	Telefone Celular (whatsapp)	Telefone Celular	
Endereço			N.º	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	
RG N.º	ORG. EXP.	EXPEDIÇÃO	CPF	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA	MUNICÍPIO	
CERT. RESERVISTA N.º			PIS/PASEP N.º	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
☐ Licenciatura Plena ☐ Bacharelado ☐ 7º Semestre ☐ Pedagogia + Habilitação				
☐ Outros Especifique:				
Nome do Curso	Ano de Conclusão	Instituição		
OPÇÃO DO CANDIDATO				
DISCIPLINA: _____ ESCOLA: ESCOLA INDIGENA CHUÍ MUNICÍPIO: MARACANAÚ				
Local e Data			Assinatura do Candidato	

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

ANEXO VII – A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 03 /2019

CRONOGRAMA

Inscrições	12 e 13 de fevereiro de 2019
Análise de Currículo	14 de fevereiro de 2019
Resultado Parcial e Recurso – Site da CREDE	15 de fevereiro de 2019
Resultado Final	18 de fevereiro de 2019

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

_____, ____ de _____ de 2019

Responsável pela inscrição